**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 48/2022**
**DE 25 DE JULHO DE 2022**

A Senhora
**Edna Maria de Jesus Costa**
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta - MT

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Inicialmente externo os cordiais cumprimentos de costume ao passo que submeto a apreciação de Vossas Excelências o apensado projeto de lei, que objetiva a implementação do novo piso aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Pedra Preta-MT.

Destacando-se, nobres parlamentares, que a presente proposição dispõe sobre a fixação do piso salarial para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias no valor de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, retroativos a maio/2022, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Neste sentido, registra-se que a alteração salarial ora submetida à egrégia Casa de Leis se dá em conformidade com o que dispõe a Nota Técnica nº 4/2022 e Portarias 1.971, 2.109 e 2.144, todas de 2022, do Ministério da Saúde.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores (a) Vereadores (a) saberão apreciá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Assim sendo, feitos os devidos e necessários esclarecimentos acerca da presente proposição, conclamo Vossas Excelências pela aprovação integral do projeto de lei que ora se submente a esta colenda Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 25 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 48, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre o piso salarial para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do Município de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,** Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Pedra Preta-MT, no valor de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001773

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12022/07/25001773

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 001773/2022 |
| **Data / Horário** | 25/07/2022 - 18:09:18 |
| **Ementa** | Dispõe sobre o piso salarial para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do Município de Pedra Preta-MT e dá outras providências. |
| **Autor** | Nelson Antonio Orlato - Prefeito |
| **Natureza** | Legislativo |
| **Tipo Matéria** | Projeto de Lei Ordinária do Executivo |
| **Número Páginas** | 2 |
| **Emitido por** | Cidinha |